

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
16/08/2023	UEMG - Unidade Acadêmica de Passos	2351260

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Hipólito Paulino Ferreira Neto E-mail: hipolito.neto@uemg.br Ramal para contato: (35) 3529-6045	Diretor Acadêmico

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a locação de um espaço físico com piscina térmica e equipamentos para aulas práticas dos estudantes do Curso de Educação Física da Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade Acadêmica de Passos-MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
ÚNICO	1	00088064	1	UNID.	UTILIZACAO DE ESPACO FISICO E EQUIPAMENTOS PARA REALIZACAO DE AULAS PRATICAS DE CURSO SUPERIOR

1.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.1.1. Para realização das aulas práticas de natação é fundamental locar uma espaço com uma piscina com no mínimo 5 raias, aquecida entre 29° a 32° graus e com espaço de entrada e saída na cidade de Passos, tendo em vista que uma vez que, os alunos da Unidade Acadêmica de Passos que fará o seu uso e não sendo possível o deslocamento deles para outras cidades.

1.1.2. Um espaço ventilado para estudos complementares dos discentes;

1.1.3. Além disso, serão necessários recursos materiais para desenvolvimento das

aulas, sendo eles: 20 pranchas, 20 pull buoy (flutuadores), 20 pares de palmares, 20 nadadeiras (pé de pato), 20 espaguete, 20 halteres aquáticos, 20 colchonetes, no mínimo 3 ventiladores, caixa de som apropriada, 2 gols de polo aquático, 2 redes de biribol, 1 quadro branco e variedade de brinquedos aquáticos.

1.1.4. Vestiários que atendam à demanda de no mínimo 40 alunos para troca de roupa e banho.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. A locação do espaço físico será realizada em lote único, tendo em vista que a pluralidade de fornecedores, nesse objeto específico, não se faz positiva para a CONTRATANTE.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1. A participação no lote único da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade Acadêmica de Passos, é uma universidade do governo que tem como objetivo promover o Ensino, a Pesquisa e a Extensão de modo a contribuir para a formação de cidadãos comprometidos com o desenvolvimento e a integração dos setores da sociedade e das regiões do Estado.

3.2. O curso de Educação Física tem como objetivo formar profissionais com conhecimento para atuar na manutenção e promoção de saúde, no treinamento e ensinamento esportivo, no condicionamento físico, elaborando, executando, avaliando e coordenando projetos e programas de atividades físicas para diferentes populações.

3.3. Visando proporcionar aos alunos atividades práticas na sua formação acadêmica, o curso possui em sua grade curricular disciplinas de "atividades aquáticas" para licenciatura e bacharelado, onde os alunos aprenderão a metodologia e técnicas das diversas manifestações e possibilidades de movimento do ser humano no meio aquático, além de atividades lúdicas de recreação e lazer na água, esportes aquáticos, natação para bebês, pólo aquático e hidroginástica. Procedimentos pedagógicos de ensino-aprendizagem, estratégias de ensino dos estilos "crawl", "costas", "peito", "borboleta", além de aplicabilidade e adaptação de jogos e atividades lúdicas no meio aquático, noções de salvamento.

3.4. Na disciplina de "estudos avançados de natação", os alunos aprenderão estudo e discussão dos fundamentos teóricos, práticos e científicos do treinamento, aplicação de modelos de avaliação, treinamento sobre saídas e viradas, regras oficiais, organização de provas, dentre outras atividades.

3.5. Para que as atividades práticas aconteçam será necessário locar um espaço com piscina térmica e equipamentos para desenvolvimento das aulas, tendo em vista que a Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade Passos não possui um local com piscinas térmicas para realização das aulas práticas.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Para esse procedimento, será realizada a modalidade de **Pregão Eletrônico**, de acordo com o lote único no presente documento.

4.2. Diferentemente das outras modalidades de licitação, o Pregão (presencial ou eletrônico), apresenta como requisito básico a “aquisição de bens e serviços comuns”, e não o valor do objeto licitado. Entretanto, é imprescindível a demonstração de que o objeto a ser contratado é de

natureza comum, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, “Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.”

4.3. No caso em questão, cabe aclarar que o objeto locação de um espaço físico com piscina térmica e equipamentos, se configura serviço de natureza comum, vez que possui os três atributos necessários para que assim seja caracterizado, conforme entendimento da doutrina:

- (a) contratação habitual/rotineira da Administração Pública;
- (b) apresenta características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e
- (c) possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

4.4. Além disso, segundo a doutrina, são serviços de prestação continuada aquele cuja demanda ocorre novamente no exercício financeiro seguinte, como é o caso do serviço ora pleiteado. Entende-se que o serviço objeto deste presente processo está apto a ser executado pela modalidade de licitação Pregão, ante as características colocadas, enquadrando-se na classificação constante no Decreto Estadual 48.012/2020, que dispõe que:

Art. 1º Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. § 1º

Art. 3º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

4.5. Assim, o processo de Pregão Eletrônico – Menor Preço mostra-se o mais pertinente ao certame, visto que a locação de um espaço físico com piscina térmica e equipamentos é um item que é amplamente difundido no mercado, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos.

4.6. Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº 48.012, de 23 de julho de 2020, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os objeto de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Não será exigido qualificação técnica para esse procedimento.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o menor preço ofertado para o lote único, desde que as especificações técnicas do objeto estejam integralmente preservadas.

7.2. Para a decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor

classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto.

7.3. A proposta apresentada pela empresa, deverá contemplar os valores finais dos trinta e seis dias da locação do espaço objeto deste termo de referência, já incluídas as despesas relativas ao frete, armazenamento, distribuição e ao transporte, instalação, configuração e demais custos.

7.4. Se necessário, a empresa melhor classificada na sessão de lances será convocada a apresentar prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que a locação ofertada atende às especificações técnicas solicitadas no edital.

7.5. Os prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que o espaço a ser locado atendem às especificações técnicas solicitadas no edital deverão ser entregues no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

7.6. Os documentos com as especificações técnicas do espaço ofertado para o respectivo lote serão analisados pelo Pregoeiro e equipe de apoio e em conjunto com Unidade Acadêmica de Passos.

7.7. Se o primeiro classificado não apresentar prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que espaço ofertado atende às especificações técnicas solicitadas no edital conforme item 7.5 no prazo estipulado, ou se as informações contidas nos documentos não forem aceitas como comprovação das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

7.9. O lance cadastrado no Portal de Compras deverá corresponder ao valor total do espaço a ser locado, contemplando todo o serviço descrito neste Termo de Referência.

7.10. **Os espaços a serem locados deverão estar localizadas no município de Passos - MG, para realização das aulas práticas de educação física para facilitar o comparecimento dos alunos e professores sem que comprometa as demais atividades curriculares dentro da própria UEMG.**

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1. A CONTRATADA deverá seguir o cronograma conforme anexos 1, 2 e 3 deste termo de referência.

9.1.1.1. Início das atividades: conforme anexos 1, 2 e 3 deste termo de referência.

9.1.1.2. Periodicidade: semestral, conforme calendário Acadêmico vigente, a ser enviado pela CONTRATANTE para a CONTRATADA.

9.2. O espaço será utilizado 3 vezes na semana, nas terças, quintas e sextas-feiras para atender a realização das atividades práticas, na qual em cada dia as aulas acontecerão das 19h às 22h30min, no período de setembro á dezembro de 2023, com prerrogativas de possibilidades de trocas de meses nos seis meses seguintes, conforme cronograma dos dias de aulas abaixo e cronograma de aulas apêndice 1, 2 e 3 a esse documento:

Disciplina: Atividades Aquática Bacharelado Datas das aulas (quinta-feira)

Setembro	14, 21 e 28
Outubro	05, 19 e 26
Novembro	09, 16, 23 e 30

Total de aulas: 10

Disciplina: Atividades Aquáticas Licenciatura Datas das aulas (terça-feira)

Setembro	05, 12, 19 e 26
Outubro	03, 10, 17, 24 e 31
Novembro	07, 14, 21 e 28

Total de aulas: 13

Disciplina: Natação Bacharelado (optativa) Datas das aulas (sexta-feira)

Setembro	08, 15, 22 e 29
Outubro	06, 13, 20 e 27
Novembro	03, 10, 17 e 24
Dezembro	01

Total de aulas: 13

Total de aulas geral: 36

9.3. **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.3.1. **Os espaços a serem locados deverão estar localizadas no município de Passos - MG, para realização das aulas práticas de educação física para facilitar o comparecimento dos alunos e professores sem que comprometa as demais atividades curriculares dentro da própria UEMG.**

9.3.2. O presente processo licitatório visa a contratação para locação de um espaço com Piscina Térmica, para utilização do espaço físico e equipamentos para aulas práticas dos estudantes do Curso de Educação Física Bacharelado e Licenciatura da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG – Unidade Acadêmica de Passos, visando proporcionar aos alunos atividades práticas na sua formação acadêmica, o curso possui em sua grade curricular disciplinas de "atividades aquáticas" para licenciatura e bacharelado, onde os alunos aprenderão a metodologia e técnicas das diversas manifestações e possibilidades de movimento do ser humano no meio aquático, além de atividades lúdicas de recreação e lazer na água, esportes aquáticos, natação para bebês, pólo aquático e hidroginástica. Procedimentos pedagógicos de ensino-aprendizagem, estratégias de ensino dos estilos "crawl", "costas", "peito", "borboleta", além de aplicabilidade e adaptação de jogos e atividades lúdicas no meio aquático, noções de

salvamento.

9.3.3. O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. Há objetos licitados onde a localização geográfica é indispensável para a execução satisfatória do contrato. Exemplo clássico é a contratação de empresa para o fornecimento de combustível.

9.3.4. A locação de espaços deverão estar localizadas no município de Passos - MG, para realização das aulas **práticas de educação física, facilitando assim o comparecimento dos alunos e professores sem que comprometa as demais atividades curriculares dentro da própria UEMG.**

9.3.5. Tal condição de contratação, não restringe a competitividade, caso aconteça a locação do espaço com piscina em questão, fora da circunscrição da Cidade de Passos-MG, trará um aumento significativo de custos para os docentes e discentes da referida unidade acadêmica, além de dificultar a locomoção para a devida aula prática do curso de educação física, gerando uma falta de interesse dos alunos e professores em deslocar um longo percurso para práticas das atividades pertinentes ao curso de educação física.

9.3.6. Destarte, conforme entendimentos do TCU:

TCU – Acórdão 2079/2005 – 1ª Câmara – “9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93;”.

TCU- Acórdão 1580/2005 – 1ª Câmara – “Observe o § 1o, inciso I, do art. 3o da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes.”

9.3.6.1. A Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade Acadêmica de Passos, é uma universidade do governo que tem como objetivo promover o Ensino, a Pesquisa e a Extensão de modo a contribuir para a formação de cidadãos comprometidos com o desenvolvimento e a integração dos setores da sociedade e das regiões do Estado.

9.3.6.2. O curso de Educação Física tem como objetivo formar profissionais com conhecimento em "estudos avançados de natação", os alunos aprenderão estudo e discussão dos fundamentos teóricos, práticos e científicos do treinamento, aplicação de modelos de avaliação, treinamento sobre saídas e viradas, regras oficiais, organização de provas, dentre outras atividades.

9.3.6.3. Para que as aulas práticas de educação física seja realizado, portanto, faz-se necessário garantir o acesso dos estudantes ao espaço locado por meio da contratação de um espaço que ofereça condições estruturais e funcionais que possibilitem assegurar uma aula prática de qualidade.

9.3.6.4. A Universidade do Estado de Minas Gerais deve garantir o acesso dos estudantes ao ambiente com piscina térmica e equipamentos para desenvolvimento das aulas, considerando que não há disponibilidade orçamentária para que a UEMG custeie transporte para alunos e professores e, considerando também, que o seguro estadual obrigatório fornecido aos estudantes não abrange deslocamento para outros municípios, fica imprescindível que a localização do espaço a ser locado seja no município de Passos - MG.

9.3.6.5. Desta forma, o processo de locação de um espaço com piscina

térmica e equipamentos para desenvolvimento das aulas práticas do curso de educação física, está atendendo ao princípio do interesse público, onde a localização geográfica é indispensável para a execução satisfatória do futuro contrato. Nesse sentido, a limitação geográfica não deve ter o objetivo de restringir ou frustrar o caráter competitivo ou estabelecer preferências, mas, convocar e licitar propostas mais vantajosas e que atendessem aos interesses da administração.

9.3.6.6. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da não restrição geográfica, sendo prudente delimitar a localização. Caso não conceda a delimitação geográfica, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito da CONTRATADA, e está condicionado à conferência e aprovação, pelo Departamento específico da CONTRATANTE, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, e se processará da seguinte forma:

10.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais/faturas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do término da prestação dos serviços contratados e enviá-las à UEMG, aos cuidados do Fiscal do Contrato, preferencialmente em via eletrônica.

10.3. O pagamento será efetuado pela UEMG, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Nota Fiscal, mediante a aceitação desta, condicionado à sua aprovação.

10.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Gestor responsável pelo contrato.

10.5. A nota fiscal/fatura em desacordo com o disposto no contrato decorrente do Termo de Referência, ou com rasuras, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se o prazo de pagamento previsto no subitem 10.3 a partir da data de sua reapresentação.

10.6. Deverá ser gerada uma Nota Fiscal, com o detalhamento dos serviços executados.

10.7. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

10.8. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no termo de referência.

10.9. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no termo de referência. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes a aplicação de sanções administrativas à empresa e rescisão contratual.

10.10. Retenção Imposto de Renda na Fonte:

10.10.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

10.10.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG (66286420);

10.10.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações (66286776);

10.10.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta,

autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

10.10.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

10.10.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200> (66287237);

10.10.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

10.10.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

10.10.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

11. DO CONTRATO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato tem vigência por 06 (seis) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93 e art. 62, § 3º, I, Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

11.4. O direito a que se refere o item 11.3 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias, após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

11.5. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

11.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 11.3.

11.7. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e

fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1. Serão designados como fiscais do contrato os servidores **Gustavo Henrique Gonçalves, MASP 1486760-0**, Unidade SEI: **UEMG/PASSOS/DOCENTES**, como fiscal do contrato e o servidor **Lúcio Marques Vieira Souza - MASP 1491356-0** - Unidade SEI: **UEMG/PASSOS/COPEF** como fiscal suplente.

12.2. Cabe aos docentes supervisores responsáveis pelas aulas prática, avaliar, acompanhar e supervisionar as atividades realizadas pelos estudantes no âmbito acadêmico, além de ser responsável pelas questões inerentes a locação dos espaços esportivos, juntamente com o fiscal designado, de modo conferir uma efetiva fiscalização e gerenciamento do contrato.

12.3. Acompanhará a nota fiscal da locação dos espaços esportivos para efeitos de pagamento, a relação de alunos que cumpriram as aulas práticas naquele mês, atestada pelos docentes citados no parágrafo anterior, em modelo de relatório assinado pelo fiscal do contrato e/ou supervisor.

12.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

12.9. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente:

13.1.1. 2023 - 2351.12.364.021.4065.0001.3390.39.20.0.10.1 - UPG 0003

13.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. DAS GARANTIAS:

14.1. **GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

15. DA VISTORIA TÉCNICA:

15.1. Não se aplica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será permitida a subcontratação para esse objeto.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1. **DA CONTRATADA:**

- 17.1.1. Fornecer o espaço nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo de 03 (três) dias úteis após a notificação pelo fiscal do contrato.
- 17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 17.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Universidade do Estado de Minas Gerais, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 17.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 17.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.2. DA CONTRATANTE:

- 17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 17.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições,

falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a

terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsável pela elaboração do Termo de Referência,

Tatiane Cristina Barbosa Dias

Analista Universitário

Responsáveis pelas informações técnicas do Termo de Referência,

Gustavo Henrique Gonçalves

Professor do curso de Educação Física

Lucio Marques Vieira Souza

Professor do curso de Educação Física

Aprovação,

Hipólito Ferreira Paulino Neto

Diretor da Unidade Acadêmica de Passos

De acordo,

Apêndice 1
Curso Educação Física Bacharelado
Disciplina: Atividades Aquáticas

DATA	AULA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
SETEMBRO		
14/09/2023	Prática	Estrutura e componentes de uma aula para bebês. Estrutura e componentes de uma aula para crianças
21/09/2023	Prática	Estrutura e componentes de uma aula para idosos, hipertensos, hiperlordose, cifose e dentre outras.
28/09/2023	Prática	Ensino-aprendizagem dos estilos de crawl, costas, peito e borboleta.
OUTUBRO		
05/10/2023	Prática	Educativos dos estilos de crawl, costas, peito e borboleta.
19/10/2023	Prática	Regras e mini campeonato de Biribol e Polo Aquático. Estrutura e componentes de uma aula de hidroginástica (Musicalidade).
26/10/2023	Prática	Regras e vivências de saltos ornamentais e nado sincronizado. Salvamento aquático.
NOVEMBRO		
09/11/2023	Prática	Aprimoramento técnico dos estilos de crawl, costas, peito e borboleta. Regras e vivências de triathlon e duathlon.
16/11/2023	Prática	Regras e vivências de aquathlon e remo.
23/11/2023	Prática	Atividades recreativas ao meio líquido - proximidade com hotéis, pousadas, etc (Day camp).
30/11/2023	Prática	2º CAMPEONATO DE 12 HORAS DE NATAÇÃO DA UEMG/PASSOS/MG

Apêndice 2
Curso Educação Física Licenciatura
Disciplina: Atividades Aquáticas

DATA	AULA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
SETEMBRO		
05/09/2023	Prática	Estrutura e componentes de uma aula para bebês.
12/09/2023	Prática	Estrutura e componentes de uma aula para crianças e adultos.
19/09/2023	Prática	Estrutura e componentes de uma aula para idosos, hipertensos, hiperlordose, cifose e dentre outras.
26/09/2023	Prática	Ensino-aprendizagem dos estilos de crawl, costas, peito e borboleta.
OUTUBRO		
03/10/2023	Prática	Educativos dos estilos de crawl, costas, peito e borboleta.
10/10/2023	Prática	Regras e mini campeonato de Biribol e Polo Aquático.
17/10/2023	Prática	Estrutura e componentes de uma aula de hidroginástica (Musicalidade).
24/10/2023	Prática	Regras e vivências de saltos ornamentais e nado sincronizado. Salvamento aquático.
31/10/2023	Prática	Aprimoramento técnico dos estilos de crawl, costas, peito e borboleta.
NOVEMBRO		
07/11/2023	Prática	Regras e vivências de triathlon e duathlon.
14/11/2023	Prática	Regras e vivências de aquathlon e remo.
21/11/2023	Prática	Atividades recreativas ao meio líquido - proximidade com hotéis, pousadas, etc (Day camp).
28/11/2023	Prática	2º CAMPEONATO DE 12 HORAS DE NATAÇÃO DA UEMG/PASSOS/MG

Apêndice 3

Curso: Educação Física Bacharelado

Disciplina: Optativa VI – Estudos Avançados da Natação

DATA	AULA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
SETEMBRO		
08/09/2023	Prática	Estrutura e componentes de uma aula (microciclo).
15/09/2023	Prática	Elaboração dos níveis dos estilos e montagem do microciclo.
22/09/2023	Prática	Estrutura e componentes de uma aula (mesociclo).

DATA	AULA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
29/09/2023	Prática	Estilo Crawl: pernada, braçada, respiração, saída, virada e chegada. Erros e correções
OUTUBRO		
06/10/2023	Prática	Educativos dos estilos de crawl, costas, peito e borboleta.
13/10/2023	Prática	Regras e mini campeonato de Biribol e Polo Aquático.
20/10/2023	Prática	Estrutura e componentes de uma aula de hidroginástica (Musicalidade).
27/10/2023	Prática	Regras e vivências de saltos ornamentais e nado sincronizado. Salvamento aquático.
NOVEMRO		
03/11/2023	Prática	Aula de salvamento aquático.
10/11/2023	Prática	Aperfeiçoamento técnico dos estilos de crawl e costas.
17/11/2023	Prática	Aperfeiçoamento técnico dos estilos de peito e borboleta.
24/11/2023	Prática	Criação de um festival de natação.
DEZEMBRO		
01/12/2023	Prática	2º CAMPEONATO DE 12 HORAS DE NATAÇÃO DA UEMG/PASSOS/MG.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Cristina Barbosa, Analista Universitário**, em 16/08/2023, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hipólito Ferreira Paulino Neto, Diretor (a)**, em 16/08/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Gonçalves, Professor de Educação Superior**, em 16/08/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Marques Vieira Souza, Professor de Educação Superior**, em 16/08/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Gonçalves Rodrigues, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 16/08/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 16/08/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavinia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 16/08/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71531818** e o código CRC **E841E43A**.
